GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

SEPLAG
Fls. 12

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. Seplag – Cambeba – Fortaleza-Ce, CEP 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, neste ato representada por seu Secretário, **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, – Cambeba – Fortaleza-Ce, CEP 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, **Francisco Gladyson Pontes**, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes às determinações das legislações vigentes, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica tornar o Tribunal de Justiça usuário do Sistema de Cotação Eletrônica, adotado pelo Governo do Estado do Ceará.

1.1. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. São atribuições e responsabilidades:

2.1. Do Tribunal de Justiça:

a) zelar pelo uso adequado do sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;

b) observar as regras de utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, notadamente, quanto à integração desde com os demais sistemas de apoio às compras do Estado: Catálogo de Bens, Materiais e Serviços, Cadastro de Fornecedores e Licitaweb, nos termos da legislação estadual vigente;

Lucídio Fernandes
ARTICULADOR

SEPLAG FLS. 13

c) contribuir com o aperfeiçoamento do Sistema de Cotação Eletrônica, informando à SEPLAG a detecção de eventuais erros ou vícios de programação encontrados no sistema.

2.2. Da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado:

a) disponibilizar o Sistema de Cotação Eletrônica na sua versão atual, e os demais sistemas de apoio às compras para as unidades compradoras e usuários do Tribunal de Justiça;

b) providenciar o cadastramento das unidades compradoras e usuários do Tribunal de Justiça;

c) capacitar e orientar os servidores designados pelo Tribunal de Justiça para a interlocução com a SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica manterão os vínculos de responsabilização técnica e jurídica exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUARTA

4. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento de parceria do sistema, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

5. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 e entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA

6. Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na forma de extrato, a ser providenciado pela SEPLAG.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, justificadamente, a qualquer tempo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA

8. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

Lucídio Fernandes
ARTICULADOR

SEPLAG
FLS. 14

8.1. O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA

9. Quanto à gestão e acompanhamento da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica:

a) Para a gestão, acompanhamento e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a Seplag designa o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTEC) e o Coordenador de Gestão de Compras (COGEC), cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

b) Para a gestão, acompanhamento, e avaliação da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o Tribunal de Justiça, por meio da Secretaria de Administração e Infraestrutura, designa a Coordenadora de Compras, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. As controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas administrativamente.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

Fortaleza, 06 de FEVEREIRO de 2018

Francisco de Queiroz Maia Júnior
Secretário da SEPLAG

Francisco Gladyson Pontes
Presidente do TJCE

Lucídio Fernandes Mai
ARTICULADOR
ASIUR/SEPLAG